

Ata número 5/2023 - Reunião de Colegiado do curso de Bacharelado em Ciência da Computação do IFC - campus Blumenau - no dia 10 de agosto de 2023, reuniram-se às 14:00 (catorze horas) virtualmente via Google Meet sob a presidência do coordenador de curso professor Hylson Vescovi Netto os membros do Colegiado: Paulo Cesar Rodacki Gomes, Sandy Hoffmann, Éder Augusto Penharbel, Ricardo de la Rocha Ladeira, Luiz Gonzaga Cechetto Junior e Marcelo de Matos. Os seguintes membros não compareceram: Juliana Vasconcelos Wurmeister, Celio Slomp (justificado: estava em aula), Deivis Elton Schlickmann Frainer (justificado: em afastamento), Shirlei Magali Vendramini (justificada: estava em aula em outra instituição). Às 14:00hs o coordenador de curso deu início à reunião abrindo o primeiro item da pauta: 1) mudança da turma de TC2 (PPC antigo) ou Trabalho de Conclusão de Curso (PPC novo). No entendimento deste colegiado, tanto no PPC 2019 como no PPC 2022 devem permanecer as disciplinas Trabalho de Curso II e Trabalho de Conclusão de Curso, respectivamente. As disciplinas possuem 60hs de carga horária. No PPC 2019, menciona-se um orientador técnico, mas no entendimento deste colegiado, esta ação pode ser implementada no SIGAA via PTD docente, acrescentando-se uma hora de orientação do docente, para cada discente. Essas disciplinas foram pensadas para agregar todos os estudantes que estão desenvolvendo o TCC, a fim de promover o desenvolvimento dos trabalhos em sinergia positiva, ou seja, os discentes observam uns aos outros trabalhando e são assim impulsionados em seus desenvolvimentos. Os alunos também são acompanhados de perto por um docente que é responsável por orientações metodológicas, conforme PPC do curso e os supervisiona em outros aspectos como cronogramas, critérios de avaliação, etc. A disciplina provê um espaço temporal e físico para o desenvolvimento dos trabalhos, sob a supervisão do professor da disciplina. O colegiado confirmou o entendimento de que todo estudante é orientado por um professor do curso, que pode ser o mesmo da disciplina ou um professor diferente, e que esta orientação ocorre fora do horário da disciplina, também em conformidade com o PPC do curso. 2) média do curso e número de avaliações. Hylson apresentou os emails e memorando da PROEN que tratam sobre média e número de avaliações. Cechetto é favorável a, para disciplinas do PPC 2019, uma realização de reavaliação realizada no modelo de exame. A reavaliação do curso será mediante exame conforme preconiza a nova OD. Portanto, para esclarecimentos, a média após exame é igual a 5. Para ter direito a realizar a reavaliação, o(a) discente precisa ter freguência mínima de 75%. Para os casos do PPC 2019, dado que o sistema não possibilita a exclusão da possibilidade do exame, os estudantes que obtiverem média 6 serão considerados aprovados, preservando assim a média original obtida pelo aluno. Recomenda-se que o docente, somente neste caso, registre o exame com nota igual à média obtida durante o período letivo. Cechetto lembra que pode ser feita uma observação sobre esse ajuste. O colegiado decide por seguir essa sistemática, mantendo a compatibilidade de média estabelecida no PPC 2019 e atendendo a nova OD. 3) carga horária para exame. O colegiado traz para discussão a carga horária equivalente à realização de exame. Sugere-se que sejam adicionadas "n" horas para a preparação do exame, mais "n" horas para a aplicação



do exame, mais "n" horas para a correção do exame. Essa carga total de 3 vezes "n" horas tem por objetivo criar o espaço para operacionalizar o exame. Para disciplinas de 60 horas, n = 3 (60 horas / 20, conforme SIGAA), para disciplinas de 30 horas, n = 1.5, e assim por diante, conforme essa relação. Essa questão surgiu porque a carga horária da disciplina não contempla a realização de exame. Conforme sugestão fornecida pelo DEPE em um email, o local apropriado para registrar essas horas é no item de menu "aulas não cadastradas", no SIGAA. 4) critérios de avaliação do TCC. Os critérios de avaliação de TCC foram aprimorados pelo Ladeira e Éder, e apresentados e discutidos. A escala de avaliação foi alterada para a escala Likert. A nova proposta foi apreciada por todos e aprovada por unanimidade. A nova proposta está incluída ao final desta ata, no Anexo I. 5) regulamento de estágio não-obrigatório. O regulamento de estágio não-obrigatório proposto foi observado pelos membros do colegiado. Éder comenta que há pouco contato dos estagiários com o professor orientador. Será verificado sobre a obrigatoriedade de um orientador para a realização do estágio, e de qualquer forma, este colegiado se manifesta contrário à necessidade de um orientador como requisito à realização de estágio, e será feito contato com o setor de estágios para verificar se essa orientação é realmente necessária. No momento atual, porém, a versão atual do regulamento contempla o papel de professor orientador, e foi aprovada pelos presentes. O regulamento se encontra ao final desta ata no Anexo II. 6) ajustes solicitados pela PROEN. Foi apresentado o memorando da PROEN solicitando regulamento das Atividades Curricularizáveis de Pesquisa e Extensão. Éder lembra que as ações de pesquisa e extensão foram inseridas em disciplinas específicas para tal fim. Será verificado nos próximos dias se as disciplinas de extensão e pesquisa do PPC 2022 não cumprem o requisito solicitado pela reitoria. Por fim, não havendo mais nada a tratar, o coordenador de curso se despediu, agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada por mim, Hylson Vescovi Netto, às 15:52, que lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Blumenau, 10 de agosto de 2023.

# ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TCC

- 1) Organização e consistência: o trabalho se mostra bem estruturado e coerente, considerando:
  - as normas técnicas
  - a exposição clara do problema de pesquisa
  - dos objetivos geral e específicos;
  - da justificativa para o trabalho:
  - de um método adequado para a natureza do trabalho;
  - da solução para o problema e dos resultados obtidos; e
  - da conclusão e das considerações finais.
  - o encadeamento lógico dos capítulos, mensurados conforme os critérios:



- concordo totalmente (10)
- concordo parcialmente (7,5)
- neutro (5)
- discordo parcialmente (2,5)
- discordo totalmente (0)
- 2) Relevância e contribuição:
- o tema da proposta é relevante, em consonância com os objetivos do curso; e
- o projeto tem contribuições para pelo menos um dos três pilares de atuação das instituições de ensino superior: ensino, pesquisa ou extensão.
  - concordo totalmente (10)
  - concordo parcialmente (7,5)
  - neutro (5)
  - discordo parcialmente (2,5)
  - discordo totalmente (0)
- 3) Metodologia: a metodologia é adequada ao tipo de projeto e contribui para torná-lo exequível.
  - concordo totalmente (10)
  - concordo parcialmente (7,5)
  - neutro (5)
  - discordo parcialmente (2,5)
  - discordo totalmente (0)

#### 4) Apresentação:

- os objetivos, as contribuições e os principais aspectos do trabalho foram claramente apresentados;
  - o(a) estudante demonstrou domínio sobre o tema apresentado;
  - apresentou o trabalho com clareza; e
  - respondeu de forma satisfatória às perguntas da banca.
  - o trabalho foi apresentado dentro do tempo estipulado.
  - concordo totalmente (10)
  - concordo parcialmente (7,5)
  - neutro (5)
  - discordo parcialmente (2,5)
  - discordo totalmente (0)
- 5) Adequação ao curso: o projeto é relevante à formação do aluno, considerando



- competências e habilidades desenvolvidas (Art. 5º da Resolução n. 5/2016
   CNE); e
  - o perfil do egresso (p. 39 do PPC 2022)
  - o uso e a integração de conteúdos trabalhados no curso.
  - concordo totalmente (10)
  - concordo parcialmente (7,5)
  - neutro (5)
  - discordo parcialmente (2,5)
  - discordo totalmente (0)

A nota atribuída por cada membro da banca examinadora será obtida pela média aritmética dos critérios acima.

A média final do estudante será obtida pela média aritmética simples entre as notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

## ANEXO II - REGULAMENTO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

Este texto regulamenta o Estágio Não-obrigatório do curso de Bacharelado em Ciência da Computação do IFC Campus Blumenau, *referente aos PPCs de 2020 e 2022*.

## I. DA CARACTERIZAÇÃO

- Art. 1º O presente regulamento define os procedimentos, os pré-requisitos, as regras, as atribuições e as responsabilidades das partes envolvidas, bem como as condições para a realização do estágio curricular do curso.
- Art. 2º Toma-se como base deste regulamento a Lei nº 11.788 de 25 de dezembro de 2008 e a resolução Nº 017 do CONSUPER de julho de 2013.
- Art. 3º As características das atividades do estágio deverão estar coerentes com os aspectos do perfil profissional do egresso que constam no PPC.
- Art. 4º O estágio definido por este regulamento corresponde à sua modalidade de estágio não obrigatório, conforme estabelecido no PPC.
- Art. 5º Este regulamento aplica-se ao curso de graduação em Ciência da Computação.
- Art. 6º O estágio não obrigatório é aquele de caráter opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória do curso.
- Art. 7º Os estágios deverão estar apoiados em convênio, acordo e/ou parcerias, celebrados entre o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense e a instituição concedente do estágio curricular.



- Art. 8º A realização do estágio por parte do estudante não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, mesmo que receba bolsa ou outra forma de contraprestação paga pela instituição concedente do estágio.
- Art. 9º O convênio para a realização do estágio deve ser celebrado diretamente entre o Instituto Federal Catarinense e a concedente do estágio ou através de empresas integradoras, sem ônus para o estudante.
- Art. 10° Para a realização do estágio não obrigatório considera-se indispensável o cumprimento do disposto no capítulo IV deste regulamento.
- Art. 11º O estágio não obrigatório poderá ser registrado, para integralização curricular, como atividade curricular complementar, segundo a regulamentação geral das atividades curriculares complementares do Instituto Federal Catarinense.
- Art. 12º O estágio não obrigatório poderá ser realizado a partir do ingresso do estudante no curso.

#### II. DOS OBJETIVOS

Art. 13° O Estágio Supervisionado tem por objetivo:

- i. Possibilitar aos alunos vivenciar situações e experiências da realidade empresarial;
- ii. Proporcionar experiências práticas por meio do desenvolvimento de atividades em empreendimentos e/ou organizações públicas ou privadas;
- iii. Complementar a formação profissional do aluno;
- iv. Contribuir para a escolha da especialização profissional futura do aluno;
- v. Proporcionar oportunidades de desenvolvimento de projetos de pesquisa e de empreendimentos empresariais e acadêmicas;
- vi. Oportunizar o aprendizado sobre a estrutura e o funcionamento das organizações;
- vii. Possibilitar o desenvolvimento do aluno em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do Curso;
- viii. Aplicar e consolidar os conhecimentos teóricos adquiridos durante o curso.

# III. DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 14º A Coordenação de Estágio do curso fica diretamente vinculada ao respectivo setor do
- IFC Campus Blumenau.
- Art. 15° O estágio deverá ter acompanhamento efetivo por Professor Orientador do IFC Campus Blumenau.
- Art. 16° O estágio deverá ter acompanhamento efetivo por Supervisor da Parte Concedente.



Art. 17º O estágio poderá ser realizado em organizações públicas ou privadas, devidamente conveniadas com o IFC, desde que apresentem condições de proporcionar atividades que estejam correlacionadas com o perfil profissional de conclusão do curso.

Parágrafo único: as atividades de estágio oferecidas e realizadas pelo estagiário na organização devem estar compatíveis com o perfil profissional de conclusão do curso.

Art. 18º A atividade de estágio exige um supervisor do quadro pessoal da empresa concedente, que possua formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

## IV. DOS DOCUMENTOS DO ESTÁGIO

Art. 19º Os documentos a serem utilizados pelo estagiário, concedente de estágio, professor orientador, supervisor, coordenador de estágio e respectivo setor, não necessariamente utilizados nesta ordem, são:

- i. Termo de aceite de orientação: documento assinado pelo professor dando ciência que orientará a realização do relatório de estágio curricular do aluno;
- ii. Plano de Estágio: documento no qual constarão dados do aluno, instituição e concedente de estágio, bem como a descrição geral das atividades que o aluno realizará no estágio;
- iii. Ficha de Avaliação do Estagiário pela concedente de estágio: documento preenchido pela empresa concedente do estágio no qual avaliará o estagiário segundo critérios estabelecidos;
- iv. Ficha de Avaliação de Estagiário pelo Professor Orientador: documento preenchido pelo professor orientador de estágio no qual avaliará o estagiário segundo os critérios estabelecidos;
- v. Ficha de Autoavaliação do Estagiário: documento preenchido pelo próprio estagiário no qual o mesmo faz uma autoavaliação segundo critérios estabelecidos;
- vi. Relatório de estágio: documento que deverá ser entregue ao final do estágio.
- vii Termo de Compromisso de Estágio Curricular: documento que oficializa legalmente a atividade de estágio do aluno. Este termo deve ser preenchido com orientações do coordenador de estágio e entregue ao respectivo departamento;
- viii. Solicitação de Substituição de Professor orientador: documento que oficializa a solicitação para que haja a substituição do professor orientador, segundo os motivos apresentados pela Coordenação de Estágio e/ou pelo próprio professor;
- ix. Se houver troca do local do estágio, professor ou orientador da empresa haverá necessidade de um novo termo de compromisso.

## V. DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 20º Não existe carga horária mínima de estágio a ser cumprida pelo estagiário;

Art. 21º O procedimento para a realização de estágio:

- i. O aluno deverá procurar o setor de Coordenação de Estágio do IFC Campus Blumenau e preencher a solicitação para a realização de estágio;
- ii. O aluno providencia a documentação junto ao setor de estágio. Estes documentos são



definidos e entregues pelo setor do estágio do instituto;

- iii. O aluno realiza o estágio e entrega a ficha de acompanhamento para o setor de estágio conforme regras do setor;
- iv. O estagiário deverá elaborar com orientações de seu professor orientador do estágio, o relatório parcial (caso o estágio seja superior a seis meses) e relatório final, devendo ser entregue no setor responsável. Para estágios inferiores a 6 (seis) meses, deverá ser entregue apenas o relatório final.

Parágrafo único: O aluno só poderá iniciar a execução das atividades de estágio após a entrega de toda a documentação do respectivo setor. O não cumprimento desta regra implica na invalidação das horas decorrentes já realizadas antes da conclusão e entrega dos documentos.

- Art. 22º Os horários de realização do Estágio Supervisionado não podem coincidir com os horários das demais atividades acadêmicas;
- Art. 23° Toda interrupção do Estágio, por qualquer motivo, deve ser comunicada com antecedência ao orientador de estágio e a Coordenação de Estágio do IFC Campus Blumenau para assim seguir os trâmites legais.

Parágrafo único: A complementação do estágio interrompido, somente poderá ocorrer com a permissão do orientador do estágio e da Coordenação de Estágio do IFC — Campus Blumenau, assim como a aprovação do novo Plano de Estágio e assinatura do novo Termo de

Compromisso.

# VI. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- Art. 24º O acompanhamento do estágio será realizado pelo Professor Orientador de Estágio por meio de:
- i. Informações solicitadas pelo professor orientador de estágio à organização concedente do estágio;
- ii. Ficha de acompanhamento mensal de atividades.
- Art. 25° A avaliação do relatório será feita pelo orientador do estágio, na Ficha de Avaliação do Orientador.
- Art. 26º A avaliação é composta pelo acompanhamento, avaliação do orientador, autoavaliação e avaliação da empresa.

#### VII. ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Art. 27º São atribuições da Coordenação de Estágio:

- i. Identificar oportunidades de estágios junto às empresas;
- ii. Proceder ao encaminhamento dos candidatos a estágio;



- iii. Acompanhar a elaboração do Plano de Estágio;
- iv. Fornecer carta de apresentação para os alunos, quando solicitada;
- v. Exigir e Firmar Termo de Compromisso com a Organização/empresa concedente e o Aluno.
- vi. Fornecer ao estagiário as informações sobre os aspectos legais e administrativos a respeito das atividades de estágio.
- vii. Aprovar o Plano de Estágio do aluno.

## Art. 28º São atribuições da organização/empresa concedente do estágio:

- i. Firmar o Termo de Compromisso com o IFC Campus Blumenau;
- ii. Atribuir ao estagiário, tarefas compatíveis com as atividades previstas no plano de estágio;
- iii. Oferecer condições físicas, materiais e de segurança indispensáveis ao desempenho do estagiário;
- iv. Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- v. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- vi. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- vii. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- viii. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- ix. Aceitar em sua dependência o Professor Orientador de Estágio designado pelo IFC Campus Blumenau, para trabalhos de acompanhamento do estagiário.
- x. Comunicar por escrito ao Orientador de Estágio e a Coordenação de Estágio qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou à continuidade da realização do Estágio.

## Art. 29º São atribuições do Supervisor de Estágio:

- i. Acompanhar e supervisionar diretamente as atividades do estagiário na organização concedente de estágio, orientando-o sempre que necessário, no âmbito da área da aplicação sendo desenvolvida.
- ii. Acompanhar a execução do plano de estágio conforme o planejado;
- iii. Oferecer condições físicas, materiais e de segurança indispensáveis ao desempenho do estagiário.
- iv. Comunicar sempre que possível qualquer irregularidade na realização do estágio.

## Art. 30º São atribuições do Professor Orientador de Estágio:

- i. Acompanhar as atividades de estágio do aluno, inclusive com visita no local de estágio caso necessário, procurando orientá-lo sempre que necessário em suas dúvidas direcionando-o nas dificuldades do entendimento de conceitos e aplicações inerentes a sua área de estágio;
- ii. Orientá-lo na escrita do relatório de estágio com encontros presenciais ou usando recursos virtuais;
- iii. Corroborar junto ao aluno para a realização do estágio e a produção de um relatório de qualidade;



iv. Comunicar sempre que possível qualquer irregularidade na realização do estágio.

## VIII. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO

Art. 31º Compete ao aluno que realiza estágio curricular:

- i. Respeitar as Normas e Disposições constantes deste regulamento, Lei no 11.788 de 25 de dezembro de 2008 e a resolução No 017 do CONSUPER de julho de 2013;
- ii. Comparecer às reuniões convocadas pelo professor Orientador de Estágio;
- iii. Cumprir o estágio de acordo com o Plano de Estágio estabelecido;
- iv. Cumprir o programa de estágio, comunicando à instituição concedente, em tempo hábil, eventual impossibilidade de desenvolvê-lo.
- v. Apresentar, na forma e segundo os padrões estabelecidos, o relatório de atividades sempre que solicitado;
- vi. Organizar sua disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades teórico-práticas do estágio;
- vii. Observar e cumprir as normas e regulamentos da organização em que estagia;
- viii. Não divulgar para terceiros, dados observados ou informações fornecidas pela instituição concedente do estágio;
- ix. Apresentar o Relatório de Estágio no prazo definido pelo professor Orientador de Estágio.

# IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 32º Situações adversas serão apreciadas pela Coordenação de Estágio, com apoio do Regulamento Geral de Estágio Curricular da Instituição e Coordenação de Curso.
- Art. 33º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Colegiado de curso, ouvidas as partes envolvidas.

**FIM** 

#### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 14/09/2023

#### ATA Nº 1991/2023 - CCCOMP/BLU (11.01.09.22)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

#### (Assinado digitalmente em 09/10/2023 20:26) EDER AUGUSTO PENHARBEL

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO CGE/BLU (11.01.09.01.03.07) Matrícula: ###403#5

#### (Assinado digitalmente em 14/09/2023 17:16) LUIZ GONZAGA CECHETTO JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO CENGEL/BLU (11.01.09.12) Matrícula: ###456#8

#### (Assinado digitalmente em 15/09/2023 09:31) PAULO CESAR RODACKI GOMES

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO CGE/BLU (11.01.09.01.03.07) Matrícula: ###299#3

#### (Assinado digitalmente em 18/09/2023 08:20 ) SANDY HOFFMANN

DISCENTE

Matrícula: 2021#####3

#### (Assinado digitalmente em 18/09/2023 15:18 ) HYLSON VESCOVI NETTO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR CCCOMP/BLU (11.01.09.22) Matrícula: ###100#1

#### (Assinado digitalmente em 15/09/2023 14:51) MARCELO DE MATOS

TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS RACI/BLU (11.01.09.26) Matrícula: ###092#3

#### (Assinado digitalmente em 14/09/2023 23:18) RICARDO DE LA ROCHA LADEIRA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO CGE/BLU (11.01.09.01.03.07) Matrícula: ###779#0

Visualize o documento original em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 1991, ano: 2023, tipo: ATA, data de emissão: 14/09/2023 e o código de verificação: 707f8a527a